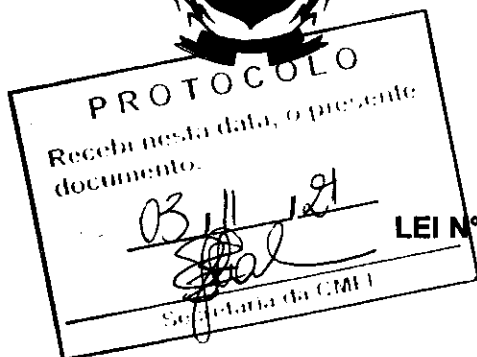




PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CPNJ – 16.945.990/0001-70



LEI Nº 947/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de credito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Frei Inocência-MG e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de credito especial no orçamento vigente do Município de Frei Inocência-MG, para Aplicação de Ações Emergenciais Lei Aldir Blanc.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.819,06 (oitenta mil oitocentos e dezenove reais e seis centavos)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.08.01	Secretaria de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.2211	COORDENAÇÃO E ADMIN. DA SEC. CULTURA E TURISMO
13.392.2211.2300	APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro – PF.....25.000,00
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>1.62.00 – Transf. Rec. Apl. Ações Emerg.. – Lei Aldir Blanc.. 25.000,00</i>
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – PJ.....40.819,06
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>1.62.00 – Transf. Rec. Apl. Ações Emerg.. – Lei Aldir Blanc.. 40.819,06</i>
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros – PF.....15.000,00
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>1.62.00 – Transf. Rec. Apl. Ações Emerg.. – Lei Aldir Blanc.. 15.000,00</i>



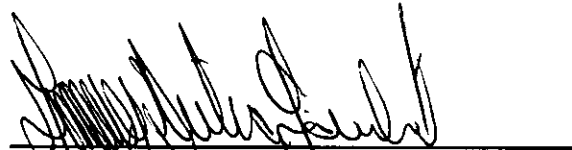
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CPNJ – 16.945.990/0001-70

Art.3º - Para abertura do crédito fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a utilizar recurso de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Frei Inocência/MG, 03 de novembro de 2021.



JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal